

Abril 83

A Questão Indígena

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD. KZD00024

Dada a gravidade da crise que afeta hoje toda a nação, pode parecer a muitos que a questão indígena seja um problema social menor e de pouco significado político. Essa impressão, entretanto, é decorrência da ausência de familiaridade com o problema, pois uma reflexão mais cuidadosa não pode deixar de demonstrar tanto a alta relevância social quanto as enormes implicações políticas da questão.

Não se trata de um problema social menor porque, se o resultado da crise econômica atual tem significado, para os grandes massas trabalhadoras, a miséria crescente e o desemprego, para as populações indígenas a ausência de assistência está trazendo nada menos que a ameaça de extinção física. Não pode, uma nação que se diz civilizada, tolerar passivamente um processo de verdadeiro genocídio que ocorrerá fatalmente a menos que se decida finalmente enfrentar com seriedade o problema indígena e destinar à sua solução as migalhas do orçamento que ela requer.

O Congresso não pode ignorar essa situação e agir como se a questão do índio não lhe fosse respeito, como se as decisões que afetam o destino das nossas populações tribais pudessem ser integralmente delegadas aos órgãos executivos, enquanto nos preocupamos com questões políticas imediatas.

Essas questões políticas são importantes, mas, durante o mandato dos atuais deputados, a menos que algo seja feito agora, centenas de índios morrerão, por falta de assistência médica, de moléstias transmitidas pelos brancos. Milhares de hectares de terra indígena serão cobulhados, privando povos indígenas das suas condições de sobrevivência. Culturas e sociodades tribais desaparecerão e seus remanescentes estarão mendigando nas rodovias federais, asfaltadas com empréstimos do Banco Mundial. O território Yanomami, uma das últimas áreas do globo a preservar uma densa população indígena, praticamente sem contacto com a civilização, está sofrendo hoje uma imensa invasão de garimpeiros (3.800, só no garimpo Santa Rosa), o que acarretará fatalmente novas e devastadoras epidemias entre os silvícolas. Ao mesmo tempo, a CODESÁMA (1) reivindica a abertura da Serra

(1) Com o apoio do Deputado João Baptista Fogundoo, do PDS do Roraima.

§ Essas afirmações não constituem nenhuma figura de retórica. São anteriores, infelizmente, ao regime liberal do qual fazem parte. Tudo isso.

de Surucucu à exploração de minérios. Será que a miséria da população rural da Amazônia vai ser resolvida através desse sacrifício de vidas indígenas?

364 Os Nambiquara de Mato Grosso estão aí perambulando na BR 166, enquanto suas terras vão sendo ocupadas (2), apesar do compromisso tantas vezes firmado, inclusive com agências internacionais (como o Banco Mundial), de demarcar e preservar o território indígena.

Felou-se tanto no Brasil do escândalo da CAPEMI e do desmatamento de Tucuruí - mas ninguém mencionou que essa negociação incluiu as terras dos índios Parakanã, sem que se tomasse até agora nenhuma providência sequer para delimitar a reserva que lhes foi prometida mais ao Sul, e sem lhes prestar o mínimo de assistência na sua remoção forçada.

O imenso projeto Carejá afeta dezenas de tribos indígenas, muitas das quais recém contactadas. O empréstimo concedido pelo Banco Mundial previa verbas para assistir aos índios e à população local. Até agora, entretanto, nenhuma medida concreta foi tomada, e os Xikrin por exemplo, estão eles próprios tentando defender suas terras e recebendo tratamento médico de uma enfermeira, paga particularmente por dois pesquisadores que não se resignam a abandonar os índios à sua própria sorte. (3). E isso sem falar do Guajá, um dos últimos povos conhecidos de caçadores e coletores, os quais, ainda não integralmente pacificados, já se encontram à beira da extinção, de tal modo destrutivo é o contacto com nossa civilização. Será que uma ínfima porcentagem dos bilhões destinados ao projeto não poderiam ser utilizados para garantir a esses índios a proteção que lhes é outorgada pela constituição?

Nos jornais (4), o Presidente da FUNAI declara que não terá verbas suficientes para demarcar sequer as 82 das áreas indígenas definidas como prioritárias (de um total de 256) por envolverem tensões sociais crescentes. Do bilhão e meio solicitados para a tarefa, foram concedidos irrisórios 35 milhões. Do mesmo modo, estão sendo desativados todos os programas de assistência médica. Será que o pagamento da dívida nacional tem que ser feito às custas das vidas dos poucos remanescentes de nossa população indígena?

(2) Inclusive pelo ex-deputado Federal Mario Morimoto, do PDS de São Paulo.

(3) A antropóloga Lux Vidal e o médico João Paulo Botelho Vieira.

(4) O Globo, 04/04/83

Trata-se, como vemos, de um problema social da máxima relevância e de indiscutível urgência. Mas não é só isso. A situação de absoluta calamidade de que são vítimas os índios brasileiros resulta diretamente do processo de tomada de decisão política que, ocultando nos recessos do Palácio do Planalto os verdadeiros centros de poder, está subtraindo ao Congresso e à opinião pública a possibilidade de discutir e reivindicar medidas mais concretas e mais eficazes. Essa questão é de grande relevância política e precisa ser discutida.  
~~destaque para o~~ O destino das terras indígenas é, talvez o exemplo mais flagrante dessa <sup>uma</sup> orientação que tende a esvaziar a competência dos organismos governamentais mais visíveis, sujeitos a pressões da opinião pública, transferindo a decisão para grupos de trabalho, sem nome e sem face, ligados aos órgãos de segurança.

Nesse caso, inclusive, a lei é muito clara e tem todo o apoio do texto constitucional. Com efeito, a Lei nº 6.001, de 19/12/73, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, diz o seguinte, no que se refere às terras ocupadas pelos índios: "Artigo 22: Cabe aos índios ou silvícolas a posse permanente das terras que habitam e o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes."; e reza o Artigo 25: "O reconhecimento do direito dos índios e grupos tribais à posse permanente das terras por eles habitadas, nos termos do artigo 198, da Constituição Federal, independará de sua demarcação e será assegurado pelo órgão federal de assistência aos silvícolas, atendendo à situação atual e ao consenso histórico sobre a antiguidade da ocupação, sem prejuízo das medidas cabíveis que, na omissão ou erro do referido órgão, tomar qualquer dos Poderes da República."

Note-se que cabe ao órgão de assistência, no caso a FUNAI, assegurar a posse que é garantida aos índios pela lei. Não lhe cabe decidir da conveniência ou não, para o país, e de acordo com interesses dos demais setores da população, <sup>de</sup> assegurar direito ao índio a posse de um território determinado. A posse é garantida ao índio anteriormente à qualquer ação governamental e ao órgão tutelar cabe zelar para que os direitos dos índios sejam respeitados.

Além dessas terras, chamadas de posse/memorial, há ainda a considerar o caso da áreas reservadas. Diz o Artigo 26: "A União poderá estabelecer, em qualquer parte do território nacional, áreas destinadas à posse e ocupação pelos índios, onde possam viver e obter mei-

os de subsistência, com direito ao usufruto e utilização das riquezas naturais dos bens nelas existentes, respeitadas as restrições legais."

Nesse caso, cabe à União decidir quo terras reservar. Mas o parágrafo único desse artigo deixa muito claro que: "As áreas reservadas na forma desse artigo não se confundem com as de posse memorial das tribos indígenas (...)." Quer dizer que a União, além das terras ocupadas pelas indígenas, pode destinar-lhes ainda outras, sob a forma de reserva indígena, porque indígena, colonia agrícola indígena ou ~~território federal indígena~~.

Entretanto, determinações tão claras e precisas da lei, estão sendo subvertidas por um decreto presidencial, o nº 88.118 de 23/02/83, que, sob o pretexto de regulamentar o processo administrativo de demarcação de terras indígenas, altera substantivamente todo o mecanismo legal existente.

Com efeito, embora esse decreto resguarde formalmente a competência da FUNAI, atribuindo-lhe a iniciativa e a justificação das propostas de demarcação de terras indígenas, cria uma nova instância de decisão, estabelecendo:

"§ 3º: A proposta da FUNAI será examinada por um Grupo de Trabalho, composto por representantes do Ministério do Interior, Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, Fundação Nacional do Índio e de outros órgãos federais ou estaduais julgados convenientes, que emitirá parecer conclusivo encaminhando o assunto à decisão final dos Ministérios do Interior e Extraordinário para Assuntos Fundiários."

A qualquer pessoa familiarizada com o processo de tomada de decisão política fica muito clara a impressão de que o decreto efetivamente retira da FUNAI as atribuições que lho eram ~~deveriam ser exercidas~~ <sup>que lhe eram</sup> ~~atualmente exercidas~~ <sup>que lhe eram</sup> atribuídas por lei, ao mesmo tempo, utilmente, o que era processo de reconhecimento de um direito se transforma em matéria de discussão e exame.

Estão ocorrendo portanto, duas coisas igualmente graves. De um lado, o que era antes um direito líquido e certo dos índios, passa agora a ser objeto de consideração e discussão. De outro, um órgão federal, a FUNAI, está sendo esvaziada, por decreto, de prerrogativas que lhes são garantidas por lei.

Não se trata, obviamente, de defender a FUNAI, tal como ela é hoje. Durante anos, esse órgão sofreu um processo de deterioração progressiva. Indigenistas e antropólogos que lhe garantiam um mínimo de competência e responsabilidade foram sendo substituídos por militares apontados, sem nenhuma experiência com a questão indígena e sem qualificação específica para esse trabalho. Acusações de corrupção, especialmente no que diz respeito ao destino das terras indígenas, vem maculando a reputação do órgão tutelar desde sua fundação. Em que pensem as boas intenções e a dedicação de um ou outro Presidente (inclusive do atual), jamais foi possível fazer com que a FUNAI desempenhasse de modo eficaz e desinteressado suas atribuições. Mas a FUNAI, pelo menos <sup>até agora</sup>, era visível. Era possível exercer pressões sobre ela. Podia ser, como o foi tantas vezes, denunciada na imprensa. Mais ainda, com a emergência de uma liderança indígena autônoma e no processo de democratização da vida política brasileira, a FUNAI se constituiu num interlocutor natural e estava sendo forçada a estabelecer um diálogo com os índios politizados e os setores da sociedade civil que os apoiavam.

Por isso mesmo, o que está ocorrendo agora é tão sério. No momento em que começa a ser envolvida num processo de negociação democrática, a FUNAI está sendo completamente esvaziada. Sem verbas e sem poder de decidir sobre a questão crucial, que é a da terra, esse órgão corre o risco de se manter apenas como um boneco de pulhu, que serve como armazém de pancadas para todos aqueles que exigem o estabelecimento de uma política indigenista minimamente responsável. Os recursos e o poder de decisão parecem ter sido todos transferidos para esse misterioso Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários. E não se trata apenas dos índios, uma vez que toda a questão essencial do acesso à terra, que afeta o destino de milhares de trabalhadores rurais, está sendo resolvida a portas fechadas, longe do escrutínio público e da fiscalização do Congresso, se obriga das processos legítimos dos interessados, nos recessos palacianos.

Não pode o Congresso ignorar essa situação. É tempo de testar a mão estendida e cobrar os compromissos democráticos assumidos. Nessa época de crise econômica e desemprego é fundamental exigir a colaboração de uma política de terras clara e coerente, que atenda aos interesses tanto dos índios quanto dos trabalhadores sem terra, <sup>com a participação</sup>, através do Congresso, de todo a sociedade brasileira. Finalmente, é tempo de acabar com a prática de modificar por decreto, o que é estabelecido por lei.

Na comemoração do dia do Índio, nenhuma homenagem é mais justa do que o reconhecimento da gravidade do problema que enfrenta e nenhuma mais inadiável do que a busca de instrumentos políticos para encaminhar uma solução para o problema da terra indígena.

A mais longo prazo cabe um exame da atuação da FUNAI e a elaboração de uma legislação que promova sua total reformulação segurando, através da democratização de seus órgãos decisórios, inclusive com a participação de representantes das sociedades indígenas, uma atuação ágil e eficaz que até hoje ela não foi capaz de demonstrar.